



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – FIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BRUSQUE/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3243 DE 2009 E NO ART. 4º § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 7954 DE 2017, TORNA PÚBLICO O LANÇAMENTO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), INSCRITAS NESTE CONSELHO, PARA APRESENTAREM PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROPOSTA VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE BRUSQUE, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo de chamamento público será regido, no que couber, pelos princípios: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital e julgamento objetivo.
- 1.2 Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Brusque, que os submeterá à Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Brusque, esta por sua vez emite parecer conclusivo.
- 1.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.
- 1.4 **Haja visto a situação de Pandemia, poderão participar do presente edital somente as entidades que estiverem em funcionamento das suas atividades, devendo levar em consideração os decretos municipais e estaduais vigentes a respeito da pandemia do Covid 19.**
- 1.5 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Brusque/SC na internet ([www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)) no dia 27 de maio de 2021.

### 2 FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



- 2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e a Lei nº 13.019/2014, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Brusque e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 2.2 Poderão ser inscritos até 02 (dois) projetos por organização, desde que este esteja em consonância com a linha/área de atuação/público-alvo da organização.

### **3 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 3.1 O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como público alvo, crianças e adolescentes residentes no município de Brusque/SC.
- 3.2 O público-alvo a ser atendido pelo projeto deverá ser igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do número total de atendimentos previsto no projeto, sob pena de não recebimento da parcela referente àquela ação.

### **4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), inscritas no CMDCA, sendo estas consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015):
  - a Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - b As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e



extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

- c As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1.a **Participar da Capacitação para OSCs que acontecerá no dia 30 de junho de 2021, às 09hs via link:**

<https://us02web.zoom.us/j/85324196708>

- 1.b No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.c Experiência prévia de 01 ano na realização, com efetividade, no desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Brusque;
- 1.d Instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.e Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para crianças e adolescentes, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- 1.f Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brusque, conforme Resolução nº. 01, de 14 de fevereiro de 2013.

## 5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em plenária do CMDCA, por 02 representantes da sociedade civil e 02 representantes do poder público, devendo a Comissão apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, a qual anunciará os projetos selecionados.
- 5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSCs) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).



- 5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
- 5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6 PROJETOS

### 6.1 ENVIO DOS PROJETOS

- 6.1.1 O projeto da OSCs deverá ser entregue em **envelope lacrado**, protocolado na **Secretaria da Assistência Social para a Secretária do CMDCA**, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77, Centro – Brusque.
- 6.1.2 O envelope contendo o projeto, a ficha de inscrição e o ofício de encaminhamento, deverá ser entregue lacrado para a OSC, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido pelo cronograma do edital, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 PROJETO**

Edital de Chamamento Público FIA 001/2021

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

- 6.1.3 O Projeto, conforme ANEXO III, deve estar em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.
- 6.1.4 A ficha de inscrição da Entidade, conforme ANEXO II e o ofício de encaminhamento, conforme ANEXO I, deve ser entregue juntamente com o projeto no envelope nº 01.



6.1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

## 6.2 PROJETO

6.2.1 Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto, indicando inclusive o eixo temático do item 6.3.;
- b As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d O valor global;
- e O período de execução do projeto deverá ser até 30 novembro de 2021.

## 6.3 EIXOS DE ATUAÇÃO

6.3.1 Os projetos apresentados deverão ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:

- a Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- b Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- c Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- d Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;
- f Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;
- g Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000);
- h Incentivo à alimentação saudável e consciente;
- i Incentivo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- j Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- k Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente, da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014, e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes;



l Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, nos residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV – Faixa I e áreas Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

m Estímulo ao protagonismo infantojuvenil e inclusão social, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

n Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

6.3.2 Os projetos que tenham por objeto ações de acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990 e alterações, salvo o cumprimento dos demais critérios previstos, serão classificados de forma prioritária.

#### 6.4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Projetos apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada Projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2 A avaliação individualizada será feita com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 01**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 pontos) Obs.:a atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16,§ 2º, incisos II e III, do decreto nº 8.726, de 2016.	<b>2,0</b>





<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (3,0)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos).</li></ul> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da lei 13.019 de 2014, c/c art. 9º, § 2º, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p style="text-align: center;"><b>3,0</b></p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).</li></ul> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, § 2º, inciso I, do decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p style="text-align: center;"><b>1,0</b></p>
<p>(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Brusque.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (3,0)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (1,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>3,0</b></p>



<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,5 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 pontos) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p><b>1,0</b></p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p><b>10,0</b></p>

6.4.3 Após pontuar, levando em consideração os critérios da tabela 1 de avaliação (6.4.2), a Comissão de Seleção encaminhará os Projetos para deliberação do CMDCA, junto com o parecer descritivo fundamentado que demonstre:

- I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;
- II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
- III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
- IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;
- V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.
- VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;
- VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);
- IX - Mérito do projeto diante da realidade local;





X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;

6.4.4 A falsidade de informações nos Projetos, sobretudo com relação ao critério (E), deverá acarretar a eliminação da Projeto.

6.4.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa da fase de habilitação documental, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- 1.a Que estejam em desacordo com o presente Edital; e
- 1.b Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 10.4 deste Edital;
- 1.c Se o projeto alcançar valor inferior a 5.0;
- 1.d Se o projeto tiver nota 0 (zero) nos (A), (B), (C) ou (D) dos critérios da tabela 1.

6.4.7 Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (A), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, por maior tempo de inscrição no CMDCA.

6.4.9 A administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, conforme data no cronograma, na página do sitio oficial [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

## **7 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

### **7.1 ENTREGA**



- 7.1.1 Os DOCUMENTOS das OSC's deverão ser entregues em **envelope lacrado**, protocolados na **Secretaria da Assistência Social para a Secretária do CMDCA**, localizada na Prefeitura Municipal de Brusque, Praça das Bandeiras, nº 77, Centro – Brusque.
- 7.1.2 O envelope contendo os documentos deverá ser entregue lacrado pela OSC, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Edital, conforme modelo abaixo:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>Edital de Chamamento Público FIA 001/2021</p> <p>Razão Social/CNPJ:</p> <p>Representante:</p> <p>Telefone:</p> <p>Email:</p>
--

- 7.1.3 A documentação deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras.
- 7.1.4 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

## 7.2 DOCUMENTOS:

- 7.2.1 Ofício de encaminhamento, que deverá ser assinado pelo Presidente ou representante legal da referida Organização, conforme ANEXO IV.
- 7.2.2 Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas.
- 7.2.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.
- 7.2.4 Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido, **01 (um)** destes documentos abaixo:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou



- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

7.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro de dirigente atual.

7.2.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO V.

7.2.10. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

7.2.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI.

7.2.12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014, no Decreto nº 7.954/2018 e no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016, conforme ANEXO VII.

7.2.13 Número do registro de inscrição no CMDCA – Brusque.

7.2.14. Declaração do Recebedor de Recursos conforme ANEXO VIII.

7.2.15. Plano de Trabalho conforme ANEXO VIX, é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.

7.2.16. Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.2.17. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax ou correio eletrônico.

7.2.18. Não serão aceitos documentos enviados com itens e/ou componentes incompletos ou elaborados em formulário diferente daqueles em anexo neste edital.



7.2.19. Os formulário em ANEXOS estarão disponíveis em documento Word, no site da Prefeitura Municipal de Brusque: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) ou os mesmos também poderão ser solicitados através do e-mail: [cmdca@brusque.sc.gov.br](mailto:cmdca@brusque.sc.gov.br)

### 7.3. IMPEDIMENTOS

7.3.1. Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as Organizações que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo chamamento;
- c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## 8 CRONOGRAMA

DATA	FASE DO PROCESSO
27/05/21	Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura:
30/06/21	Capacitação para Entidades (on line)
27/06/21 a 02/07/21	Entrega do envelope 01 relativo ao projeto.
05/07/21 a 20/07/21	Processo de avaliação e seleção dos projetos.
21/07/21	Publicação da avaliação dos projetos.
22/07/21 a 28/07/21	Período para recursos.
29/07/21 a 06/08/21	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
09/08/21	Publicação do resultado preliminar.



09/08/21 a 13/08/21	Entrega do envelope 02, relativo à documentação para assinatura dos termos de colaboração
23/08/21	Publicação do resultado preliminar.
23/08/21 a 27/08/21	Período para recursos sobre a documentação.
30/08/21 a 03/09/21	Análise dos recursos sobre a documentação pela Comissão de Seleção.
06/09/21	Publicação dos projetos aprovados para assinatura do termo de colaboração.
Será informado por e-mail a entidade.	Assinatura dos termos de colaboração e início dos projetos aprovados.

## 9 DOS RECURSOS

- 9.1. As Organizações poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.
- 9.2. O recurso deverá ser protocolado junto à **Secretaria da Assistência Social para a Secretária do CMDCA**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, 2º andar, Centro, Brusque, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 9.3. Após a competente análise dos requisitos de admissibilidade do recurso e, em caso de provimento, o Presidente do Conselho encaminhará, de imediato, à Comissão, para que no prazo de estabelecido neste edital, analise as razões recursais emitindo o respectivo parecer e, por conseguinte, no mesmo prazo, submeta-o para julgamento em Plenário do Conselho.
- 9.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Brusque, bem como no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.5. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

## 10 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 33.002.0008.0243.0108.2234





- 10.2 Os recursos destinados à execução das colaborações de que tratam este Edital é proveniente do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 3243 de 2009.
- 10.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 10.4 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).
- 10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
- 10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 10.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
- a Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - c Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- 10.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.





10.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.10 Não serão financiados os seguintes gastos:

- a Recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- d Despesa em data anterior à vigência da parceria;
- e Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- f Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- g Demais vedações legais.

10.13. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária indicada pela organização em até 03 parcelas previstas no Termo de Colaboração.

## **11 ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1. As Organizações que tiverem seus projetos e documentos habilitados, receberão por e-mail a data e horário para assinar o Termo de Colaboração, no salão nobre da Prefeitura de Brusque.

11.2. Para a assinatura do termo de colaboração deverá estar presente um responsável legal da OSC beneficiada.

## **12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

12.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento será designada por ato legal, através de resolução, após a celebração do Termo de Colaboração.

12.2 A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá incumbência de acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução dos projetos, mediante instrumental próprio, bem como a prestação de contas.



12.3 A Comissão de Avaliação e Monitoramento será responsável por encaminhar os documentos recebidos referentes a prestação de contas, relatório da avaliação e monitoramento, conforme cronograma, para a Plenária do CMDCA que, por sua vez, encaminhará para Secretaria Gestora avaliar, emitir parecer e direcionar para o Controle Interno do Município (Controladoria).

### **13 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 13.1 A prestação de contas será analisada pelo CMDCA após encaminhamento da Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qual poderá sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.
- 13.2 Após a análise pelo CMDCA a prestação de contas será encaminhada para análise e parecer da Secretaria Gestora.
- 13.3 O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho, que atendam ao objetivo proposto no projeto e que estejam em consonância ao presente edital.
- 13.4 **A prestação de contas deverá seguir as instruções na capacitação que acontecerá no dia 30 de junho de 2021, conforme cronograma deste edital.**

### **14 DIVULGAÇÃO**

- 14.1 Ao inscrever projetos a organização as OSC, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome e voz para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma;
- 14.2 A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis, por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos os projetos com o valor total da parceria celebrados com o CMDCA através do FIA.

### **15 CONTRAPARTIDA**

- 15.1 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
- 16.2 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no site [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br), sendo de responsabilidade das Organizações da



Sociedade Civil, acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

- 16.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.
- 16.4 As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
- 16.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
- 16.6 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 16.7 Todos os atos relacionados a análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.
- 16.8 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos em relação ao Edital de Chamamento Público.
- 16.9 Verificada a má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas.
- 16.10 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Pleno do CMDCA/Brusque, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias:
  - a Advertência;
  - b Suspensão das parcelas;
  - c Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
  - d Cancelamento do registro junto ao CMDCA.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Brusque/SC, 27 de maio de 2021.



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

SECRETARIA DOS  
**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**



Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente - CMDCA  
Brusque

**FLÁVIA DOMINGUES**

**Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**



**ANEXO I**

(Utilizar a logomarca da OSC)

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO**

Of. XXXX/2021

Brusque, XX de XXXXX de 2021

A Senhora

Flávia Domingues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque –  
SC

**Assunto:** Inscrição de projeto no Edital nº 001/2021 FIA.

Sirvo-me do presente para requerer a inscrição da Organização (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do Projeto (nome do projeto), no processo de seleção do Edital nº 001/2021 FIA.

Outrossim, declaro que o projeto em referência se encontra em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Na oportunidade, seguem incluso a ficha de inscrição e o projeto da entidade.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2021 FIA.

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



## ANEXO II

(Utilizar a logomarca da OSC)

### FICHA CADASTRAL DA ENTIDADE

Organização Receptora:.....

CNPJ/MF no:.....Inscrição no CMAS no:.....

Endereço: .....

CEP:..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: .....Telefone para contato:.....

Endereço eletrônico (e-mail):.....

Dirigente da Entidade:.....

Cargo que ocupa na Entidade:.....

CPF no:.....Identidade(n° /data/expedidor):.....

Endereço Residencial:.....

CEP:..... Bairro: ..... Cidade: .....

Estado:.....Telefone para contato:.....

Endereço Profissional:.....

CEP:.....Bairro:.....Cidade: .....

Estado:.....Telefone para contato: .....

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)





PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

SECRETARIA DOS  
**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**



Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente - CMDCA  
Brusque

### **ANEXO III**

(Utilizar a logomarca da OSC)

### **PROJETO**

# **TITULO/NOME DO PROJETO**

Nome da Organização proponente

Valor do projeto

Eixo e proposta da Conferência que busca executar

Assinatura do responsável pelo Projeto

Nome do responsável pelo Projeto

Brusque, XX de XXXX de 2021.



## 1 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

**ATENÇÃO:** Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

1.1 **Justificativa do projeto** (fundamentar a importância do projeto e sua metodologia)

## 2 PÚBLICO ALVO:

2.1 Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendimentos
Criança	
Adolescente	
Jovem	
Famílias	

2.2 Perfil dos beneficiários:

Descrever itens como faixa etária, bairros de origem, situações de risco ou violações de direitos, fragilidades que estão expostos.

2.3 Critérios de seleção:

2.4 Local de execução do projeto:

2.5 Período total de execução do projeto:

2.6 Dias e período de atendimento do projeto:

Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.

## 3 OBJETIVO

3.1. Objetivo Geral do projeto:

3.2 Objetivo(s) específico(s) do projeto:

## 4 INSTITUIÇÃO(ÕES) QUE APOIARÃO O PROJETO OU QUE MANTERÃO VÍNCULOS OPERACIONAIS COM A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.



Nomeie as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indique o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora.

Nº	Instituições apoiadoras	Tipo de apoio ou vínculo
1		

## 5 PLANO DE AÇÃO

5.1 Descreva na tabela abaixo as ações que serão realizadas em 2021 diretamente junto ao público-alvo indicado no item 2.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS				
Nº	META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01				
02				
03				

Informações complementares sobre o Plano de Ação (se for o caso)

## 6 RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes.

6.2 Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc).

## 7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

## 8 ORÇAMENTO DO PROJETO

8.1 Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE /FIA (R\$)	RECURSOS DO CONVENIENTE/ Entidade (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)



TOTAL GERAL				

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso)

8.2 Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicado o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e número de registro em conselho de classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R\$
1				
2				
3				
Total dos recursos				R\$:

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso)

8.3. Síntese dos custos para execução do projeto.

*Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.*

Itens de despesa	Valor em R\$
Total – Despesas	
Total – Recursos Humanos	
<b>Total geral a ser solicitado para o FIA</b>	
<b>Total geral da Organização</b>	

8.4. Cronograma físico-financeiro:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR (R\$)	MÊS
01		
02		
03		
TOTAL:		

8.5. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



## ANEXO IV

(Utilizar a logomarca da OSC)  
**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**

Of. XXXX/2021

Brusque, XX de XXXXX de 2021

A Senhora

Flávia Domingues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Brusque – SC

**Assunto:** Entrega documental do Edital nº 001/2021 FIA.

A (nome da organização), situada na Rua, n. X, Bairro, CEP, Telefone, nesta cidade, por meio do projeto aprovado (nome do projeto) está encaminhando em anexo os documentos solicitados no processo de seleção do Edital nº 001/2021 FIA.

Outrossim, declaro que os documentos em referência se encontram em conformidade com as disposições previstas no presente Edital, razão pela qual requer-se a regular análise por este Conselho.

Sendo assim seguem inclusos os documentos solicitados:

- 11.1.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 11.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.1.3 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;
- 11.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 11.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.1.7 Cópia autenticada da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- 11.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



- 11.1.9 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 11.1.10 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 11.1.11 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014, no Decreto nº 7.954/2018 e no art. 27 do Decreto nº. 8.726/2016;
- 11.1.12 Número do registro de inscrição no CMDCA – Brusque;
- 11.1.13 Declaração do Recebedor de Recursos conforme ANEXO VIII;
- 11.1.14 Plano de Trabalho conforme ANEXO VIX, é o instrumento que integra a solicitação do Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes igualmente apresentado no projeto aprovado pelo CMDCA.
- 11.1.15 Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a Organização mantém conta-corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 001/2021 FIA.

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)





**ANEXO V**

(Utilizar a logomarca da OSC)

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (nome da OSC), que:

A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

**DIRIGENTE 01:**

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

**DIRIGENTE 02:**

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

**DIRIGENTE 03:**

NOME:			
CARGO:		CPF:	
RG:		ORGÃO EXP.:	
END.:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:			
EMAIL:		TELEFONE:	

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

(Utilizar a logomarca da OSC)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE  
TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a \_\_\_\_\_ (nome da OSC): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



## **ANEXO VII**

(Utilizar a logomarca da OSC)

### **DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS**

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_\_\_ (nome da OSC), que a entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 a 41 da Lei nº 13.019/2014, como também as seguintes:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

SECRETARIA DOS  
**CONSELHOS  
MUNICIPAIS**



Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente - CMDCA  
Brusque

### **ANEXO VIII**

(Utilizar a logomarca da OSC)

### **DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS**

Declara-se, que de acordo com as disposições do artigo 44º ao 47º do Decreto Municipal nº 7.954/2017, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será apresentada em consonância com as disposições do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Local e data:

---

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)



**ANEXO IX**

(Utilizar a logomarca da OSC)

**PLANO DE TRABALHO – 1/4**

( ) INICIAL            ( ) TERMO ADITIVO            ( ) REFORMULAÇÃO PLANO TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS**

CONVENENTE				CNPJ	
ENDEREÇO			EMAIL:		
CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL	Nº Inscrição no CMDCA	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO	
1.1.1.1.1 NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CI/ÓRGÃO EXP.	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA (SE SERVIDOR PÚBLICO)	
ENDEREÇO (PARTICULAR)				BAIRRO	
CIDADE		CEP	DDD/TELEFONE (PARTICULAR)		

**2 – OUTROS PARTICÍPES**

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO
CIDADE	CEP

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		



**PLANO DE TRABALHO – 2/4**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	1.2 INDICADOR FÍSICO		1.3 DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

2 NATUREZA DA DESPESA		3 VALOR – R\$			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	4 CONCEDE NTE	5 CONVENE NTE	6 TOTAL	
TOTAL					

**PLANO DE TRABALHO – 3/4**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO

CONTRAPARTIDA (NÃO É NECESSÁRIO APRESENTAR CONTRAPARTIDA)

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO





Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.

LOCAL E DATA	CONVENENTE